

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Decreto-lei n.º 27:713

Considerando que os decretos-leis n.ºs 26:117, de 23 de Novembro de 1935, e 27:266, de 24 de Novembro de 1936, alteraram os quadros da Direcção Geral de Caminhos de Ferro existentes à data da promulgação do decreto n.º 13:829, de 17 de Julho de 1927;

Considerando que o decreto n.º 27:678 modificou a constituição do Conselho Superior de Caminhos de Ferro;

Convindo actualizar a composição da comissão administrativa do Fundo especial de caminhos de ferro, fixada no artigo 15.º do citado decreto n.º 13:829, harmonizando-a com as disposições legais promulgadas posteriormente;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A gerência do Fundo especial de caminhos de ferro é confiada superiormente à Direcção Geral de Caminhos de Ferro, por delegação do Ministro das Obras

Públicas e Comunicações, e exercida por uma comissão administrativa presidida pelo respectivo director geral e composta dos engenheiros chefes das Repartições dos Serviços Gerais, Material Circulante e Estudos, Via e Obras, da mesma Direcção Geral, do chefe da 8.ª Repartição de Contabilidade Pública, de um vogal do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, escolhido entre os delegados das organizações corporativas a que se refere a alínea f) do artigo 3.º do decreto-lei n.º 27:678, e do vogal secretário da comissão administrativa do Fundo especial de caminhos de ferro.

Art. 2.º Fica revogado o disposto no artigo 15.º do decreto n.º 13:829, de 17 de Junho de 1927.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.